



[Diretor]

## Despacho D-38/2015

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 34º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 70 — 9 de abril de 2014, 2ª série, n.º 77, de 19 de abril, compete ao Diretor definir as regras de utilização dos espaços e das instalações.

É estabelecido o presente Regulamento de Cedência do Auditório Prof. Armando Simões dos Santos, que entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.

### REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO PROF. ARMANDO SIMÕES DOS SANTOS

#### 1- Espaços

O Auditório e Foyer são alugados com climatização, com o sistema de iluminação instalado e com o respetivo mobiliário de acordo com o *layout* definido (cadeiras com palmatória). Alterações ao *layout* no dia do evento terá um custo acrescido de mais 10% do valor do espaço. Outras alterações de *layout* serão orçamentadas em função da tabela em vigor.

O preço dos espaços inclui a utilização do equipamento audiovisual afeto ao Auditório. O serviço de catering poderá ser orçamentado caso a caso e faturado pela empresa contratualizada para o efeito.

#### 2- Equipamento

O auditório está equipada com seguinte equipamento audiovisual:

<b>Quantida de</b>	<b>Designação</b>
3	Microfones de mão sem fios; supercardioide dinâmico
1	Microfone de lapela sem fios; cardioide condensador
5	Microfones de conferência
3	Tripé p/ microfone;
1	Base de mesa p/ microfone;
1	Leitor de CD áudio;
1	Leitor / Gravador de cassetes áudio; deck duplo
1	Mesa de mistura; c/ 24 canais, 6 subgrupos
1	Amplificador p/ monição de régie; 2x30 W RMS 80hms
2	Monitor de régie; 80W RMS
1	Auscultador;
1	Feedback destroyer; 12 filtros stereo
1	Equalizador gráfico; 31 bandas stereo
1	Delay;
1	Crossover;
4	Amplificador stereo; 240W RMS 80hms
2	Subwoofer; 400W RMS

4	Colunas frontais; 200W RMS
4	Colunas laterais; 150W RMS
4	Colunas de monitorização; 150W RMS
1	Ecrã com 9,5 m x 6 m tipo polichinelo
1	Projektor vídeo, Panasonic; 6000 Lumens
-	Potência disponível no auditório: 3 x 125 Amp. = 86 Kva
-	Potência disponível no Foyer: 3 x 63 Amp.

### 3- Serviços

#### 3.1 Serviços obrigatórios incluídos no valor contratual:

- a) Limpeza
- b) Segurança

#### 3.2 Serviços obrigatórios não incluídos no valor contratual:

- a) Acolhimento e apoio logístico
- b) Eletricista e/ou apoio informático

#### 3.3 Serão da responsabilidade do contratante quaisquer custos adicionais relativos ao reforço de medidas de segurança ou de higiene determinados pelas características da realização dos eventos.

### 4- Períodos de funcionamento e processo de utilização do espaço

4.1 O período normal de funcionamento contempla a utilização do espaço no seguinte horário: dias úteis das 8h às 18h.

4.2 As atividades dos utilizadores podem, no entanto, decorrer em qualquer dia e/ou horário, sendo que os serviços assegurados pelos prestadores de serviços referidos nas alíneas a) e b) do número 3.2, designadamente o serviço de acolhimento/apoio logístico e electricista serão custeados pelo utilizador, quando prestados fora dos dias e horários do período normal de funcionamento.

4.3 Os valores a que se refere o número anterior serão pagos diretamente aos prestadores de serviços afetos ao evento, no próprio dia, mediante a entrega de documento comprovativo de recebimento.

4.4 Salvo mediante o prévio acordo, por escrito, nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas áreas cedidas e o utilizador não poderá, sem prévio consentimento, afixar, pregar ou colar o que quer que seja nas paredes, pavimento, pilares, teto, etc., nem poderá cortar ou perfurar tais elementos.

### 5- Procedimentos preliminares à reserva:

Os pedidos de reserva devem ser efetuados por escrito ao departamento de gestão do auditório da Faculdade de Medicina Dentária de universidade de Lisboa ([auditorio@fmd.ulisboa.pt](mailto:auditorio@fmd.ulisboa.pt)), contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

#### 5.1 Elementos de identificação:

- a) Identificação da entidade contratante, incluindo o número de identificação fiscal, e contactos (endereço, telefone e email).
- b) Identificação da entidade organizadora do evento, se deferente da entidade contratante.
- c) Identificação e contactos de outras entidades parceiras e envolvidas na produção de eventos no espaço.

#### 5.2- Caracterização do evento:

- a) Designação do evento,
- b) Programa do evento,
- c) Descrição das atividades complementares que acompanham o evento (catering, exposições, etc.)
- d) Datas de horários; montagens, desmontagens, outras atividades complementares

### 6- Contrapartidas financeiras e processos de pagamento.

- 6.1 Os preços devidos pelos utilizadores do espaço, equipamentos cedidos e serviços fornecidos pela Faculdade são estabelecidos contratualmente, de acordo com a tabela de preços em vigor, à data da celebração do contrato.
- 6.2 A cedência será feita mediante o pagamento à Faculdade do valor decorrente do orçamento aceite pelo contratante e resultante do somatório das verbas específicas do espaço e equipamento a utilizados, sendo aplicadas as taxas de IVA em vigor.
- 6.3 Os Pagamentos à Faculdade deverão ser efetuados no local, no horário de expediente da tesouraria (9h30 às 15h30), por meio de cheque passado à Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, ou mediante transferência bancária para a conta com o número de identificação bancária IBAN: PT50 0035 0697 0080152662623

#### **7- Obrigações e responsabilidade do contratante**

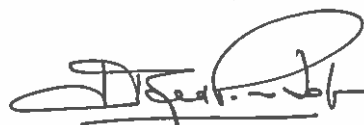
- 7.1 Compete à Faculdade através do pessoal afeto ao Auditório, supervisionar e orientar todas as formas de utilização do espaço e equipamento, nomeadamente fazendo cumprir as normas do presente regulamento.
- 7.2 No desempenho da sua função de supervisão, a Faculdade poderá emitir as indicações que se mostrem necessárias à eficaz coordenação das atividades do contratante e utentes das instalações bem como as que revelem indispensáveis à manutenção de segurança e higiene das mesmas
- 7.3 O contratante obriga-se aceitar que o pessoal da Faculdade afeto ao Auditório tenha livre acesso às áreas utilizada, desde que devidamente identificado com cartão certificado pela Faculdade.
- 7.4 Salvo mediante o prévio acordo, por escrito, nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas áreas cedidas e o utilizador não poderá, sem prévio consentimento, afixar, pregar ou colar o que quer que seja nas paredes, pavimento, pilares, teto, etc., nem poderá cortar ou perfurar tais elementos.
- 7.5 Se o espaço cedido não for restituído nas condições em que se encontrava, a Faculdade mandará executar as obras que se mostrem necessárias e imputará ao utilizador as despesas e custos incorridos com as mesmas.

#### **8- Disposições finais**

- 8.1 O presente Regulamento faz parte integrantes do contrato de cedência do espaço do Auditório Prof, Simões dos Santos, e os utilizadores obrigam-se ao cumprimento das normas bem como as instruções e diretivas emanadas pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa a respeito da correta utilização do espaços e equipamentos
- 8.2 Todas as dúvidas que surjam da leitura e aplicação do presente regulamento deverão ser colocadas ao departamento de gestão do Auditório.

Lisboa, 4 de novembro de 2015

O Diretor,



---

(Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes)